



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDPI/SMDS Nº 02/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 25 de Setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071 de 11 de Dezembro de 2018 e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 do MROSC/MG e Lei Municipal nº 4.976/2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objetivo a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

### **1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS de Patrocínio e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Patrocínio/MG na internet ([www.portal.patrocinio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br)) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contando da data de publicação do Edital.

**1.4.** Serão selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do TERMO DE FOMENTO,



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocínio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocínio.mg.gov.br)

atendendo os valores de referência contidos no item 2.7, cujo valor global é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e da Administração Pública via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio – FMDPI para execução de projetos relativos à PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG e que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2 e contemple pelo menos uma das áreas estabelecidas no item 2.3, com prazo de duração de até 12 meses.

**2.2.** As propostas apresentadas para a realização de parcerias, com aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio – FMDPI, deverão ser destinadas para apoio de:

### **Eixo Temático I – Assistência Social**

- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica ao Idoso através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Casa Lar e Abrigo) e Serviço de Acolhimento em República;

### **Eixo Temático II – Saúde**

- Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono, negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde do idoso;
- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

### **Eixo Temático III – Educação**

- Implementação de cursos especiais para idosos que incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna, bem como, de outras atividades que promovam o bem estar social, plasticidade mental e o raciocínio lógico.

### **Eixo Temático IV – Cultura**

- Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

### **Eixo Temático V – Esporte e lazer**

- Desenvolver ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.

### **Eixo Temático V – Trabalho**

- Desenvolver ações de qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades da pessoa idosa.

### **Eixo VI – Estrutura, funcionamento e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa**



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

- Ampliação, reforma, e/ou reparo de instalações físicas na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene pessoal e compra de medicamentos que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto.
- Despesas de pessoal e manutenção das atividades de atendimento à pessoa idosa, no caso ILPI.
- Despesas com energia elétrica, água e gás.

**2.3.** As áreas contempladas são:

**2.3.1** - Ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;

**2.3.2** – Ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;

**2.3.3** – Ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

**2.3.4** – Ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e/ou em processo de fragilização;

**2.3.5** – Elaboração e produção de estudos, pesquisas e conteúdos referentes à pessoa idosa e sua relação com a cidade e suas ofertas;

**2.3.6** – Ações e atividades de qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.

**2.4.** Poderão ser selecionadas mais de 1 (uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## 2.5. Não serão selecionados projetos:

- que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
- que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.

2.6. Os projetos apresentados deverão atender a pessoa idosa residente no Município de Patrocínio/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.7. O termo de fomento celebrado por meio desse edital, não ultrapassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.

Princípios que são incorporados nos documentos que estabelecem políticas públicas voltadas ao atendimento à pessoa idosa tais como: Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, 1ª edição – Brasília - Reimpresso em Brasília - Reimpresso em maio de 2010; Boletim PAD-MG - 2011 - Perfil da população idosa de Minas Gerais; Brasil 2050 - Desafios de uma Nação que Envelhece – 2017 e III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 / Diretriz 10, Eixo Temático III), segundo o qual afirma que “a política de atendimento a pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

e transformá-la de maneira sustentável. Muitos obstáculos ainda precisam ser removidos para tornar realidade em todo o Brasil os princípios e objetivos estabelecidos no Estatuto do Idoso, em torno da melhoria das condições de vida da população idosa.

Neste contexto, torna-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais. É preciso reconhecer a pessoa idosa como um ser humano que possui diversas dimensões, um sujeito que não se desfaz de sua personalidade e de suas experiências por ter chegado à velhice. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

Os projetos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Patrocínio – CMDPI serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com os seguintes critérios:

I - Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocínio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocínio.mg.gov.br)

pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

II – Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDPI de Patrocínio/MG;

III - Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**4.2.** Somente poderão ser inscritos projetos dos Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI e que não possuam pendências referentes a prestação de contas de projetos anteriores.

**4.3.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI;

b) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

#### **5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da

Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); ou, excepcionalmente que exista declaração de profissional contábil habilitado que declare a vinculação as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, inciso V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG.

## **6. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**6.1.** Ficar impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**6.1.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.1.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.1.3** - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.1.4** - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.1.5** - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**6.1.6** - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

**6.1.7** - Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**5.1.8** - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

### **7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG.

**7.2.** Os membros não governamentais da comissão não poderão analisar seus respectivos projetos.

**7.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.4.** Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art.27,§§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

**7.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**7.6.** Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

**Tabela 1 (CRONOGRAMA DO EDITAL)**

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/07/2023
2	Inscrição e entrega dos envelopes contendo a proposta	19/07/2023 a 02/08/2023
3	Sessão pública para abertura dos envelopes de proposta no endereço do CMDPI de Patrocínio	03/08/2023 à partir das 14h00min
4	Análise das propostas	03/08/2023 a 10/08/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	10/08/2023 a partir das 14h00min
6	Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção	11/08/2023 a 16/08/2023
	Publicação da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção	17/08/2023
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	18/08/2023
8	Assinatura do termo de fomento junto com o	A definir

	poder público	
<b>9</b>	Apresentação da prestação de contas final pelo proponente do projeto	<b>05/01/2024</b>
<b>10</b>	Parecer final do CMDPI quanto a prestação de contas da proponente do projeto	<b>05/02/2024</b>

## **8.1. ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.portal.patrocínio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocínio.mg.gov.br)), e seu extrato publicado nos instrumentos oficiais de comunicação do município, bem como afixado nos murais informativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **8.2. ETAPA 2 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA**

### **8.2.1. INSCRIÇÕES**

**8.2.1.1.** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Central dos Conselhos situada a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, de segunda a sexta-feira, dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min.

**8.2.1.2.** O formulário de inscrição deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (**ANEXO I**) juntamente com a declaração de ciência e concordância (**ANEXO IV**).

**8.2.1.3.** Cada proponente poderá apresentar até dois (02) projetos para seleção.

**8.2.1.4.** Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**8.2.1.5.** A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2.1.6.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

**8.2.1.7.** Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

**8.2.1.8.** O envio da documentação incompleta poderá resultar em inabilitação da inscrição, sendo analisada de forma pormenorizada casuisticamente pela Comissão de Seleção com base na legislação de referência.

**8.2.1.9.** O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**8.2.1.10.** O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

**8.2.1.11.** Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no item 8.2.1.1.

### **8.3. ENVELOPE DA PROPOSTA**

**8.3.1.** O Envelope da proposta deverá ser identificado da seguinte maneira:

<p><b>ENVELOPE DA PROPOSTA</b></p> <p><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI 002/2023</b></p> <p>TÍTULO DO PROJETO _____</p> <p>NOME DO PROPONENTE _____</p> <p>CNPJ _____</p> <p>Entregue em: ___/___/___ às ___h___ minutos</p>
--



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

Por: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_ minutos

Por: \_\_\_\_\_

É de inteira responsabilidade do proponente os documentos constantes dentro do envelope.

**8.3.2.** A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme modelo do **ANEXO II**, em envelope lacrado com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o **ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho**.

**8.3.3.** No envelope lacrado deverá conter uma (01) via impressa do (a): formulário de inscrição (Anexo I), Proposta (Anexo II), Plano de Trabalho (III) e a declaração de ciência e concordância ( Anexo IV).

**8.3.4.** Tanto a proposta (Anexo II) quanto o plano de trabalho (Anexo III) deverão ter preenchidos todos os campos estabelecidos no modelo disponibilizado, não sendo permitida alteração dos modelos estabelecidos.

**8.3.5.** Todas as páginas da Proposta (Anexo II) e o Plano de Trabalho (Anexo III) deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente e, no final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

#### **8.4. ETAPA 3 – DA ABERTURA DO ENVELOPE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PLANOS DE TRABALHO) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**8.4.1.** Conforme o cronograma estabelecido neste edital a abertura dos envelopes acontecerá no dia 25/07/2023 às 09h00min, em sessão pública, na Central dos Conselhos situada a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG na presença dos membros da Comissão de Seleção, que lavrarão ata, registrando a quantidade de projetos inscritos e se estes contemplam os requisitos exigidos para participação do presente Edital.

**8.4.2.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta etapa engloba, ainda, análise do plano de trabalho.

**8.4.3.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**8.4.4.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.4.5.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, a seguir.

**8.4.6.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir conforme tabela abaixo:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Exequibilidade;
- IV. Relevância e impacto social;
- V. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias	<p>Grau de atendimento satisfatório (<b>10 pontos</b>)</p> <p>Grau de atendimento</p>	

	constantes no item 2.3 deste edital.	parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	10 pontos
<b>I – Adequação</b>	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG.	Grau de atendimento satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(1,0 ponto)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	05 pontos
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(1,0 ponto)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	05 pontos
	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>	

<b>II – Consistência e Coerência</b>		<p>Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b></p> <p>Não atendimento <b>(0 pontos)</b></p> <p><b>Proposta eliminada</b></p>	10 pontos
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações.	<p>Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b></p> <p>Não atendimento <b>(0 pontos)</b></p> <p><b>Proposta eliminada</b></p>	10 pontos
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	<p>Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b></p> <p>Não atendimento <b>(0 pontos)</b></p> <p><b>Proposta eliminada</b></p>	10 pontos
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	<p>Grau de atendimento satisfatório <b>(05 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(2,5 pontos)</b></p> <p>Grau de atendimento insatisfatório <b>(1,0 ponto)</b></p>	05 pontos

		Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
<b>III - Exequibilidade</b>	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Grau de atendimento satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(1,0 ponto)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	05 pontos
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e o custo médio de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	10 pontos
<b>IV – Relevância e</b>	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	10 pontos

<b>impacto social</b>	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	10 pontos
<b>V- Atendimento exclusivo ao público prioritário</b>	Atendimento à Pessoa Idosa fragilizada ou em processo de fragilização; Pessoa Idosa com trajetória de Vida nas ruas; Pessoa idosa em situação de violação de direitos.	Grau de atendimento satisfatório <b>(10 pontos)</b>  Grau de atendimento parcialmente satisfatório <b>(05 pontos)</b>  Grau de atendimento insatisfatório <b>(2,5 pontos)</b>  Não atendimento <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 Pontos</b>

**8.4.7.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela referente ao item 8.4.6 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

**8.4.8.** Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**8.4.9.** Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

**8.4.10.** Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV – o valor global, quando for o caso;

V – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme da tabela 2, item 8.4.6 considerando a média de avaliação da Comissão de Seleção.

**8.5.** A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil – OSC de Patrocínio/MG, ou, em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá sua classificação;

**8.6.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.7.** Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

a) maior nota obtida no critério de julgamento: **V – Relevância e Impacto Social;**

b) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação no critério de julgamento: **VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário;**

c) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realizou o projeto proposto com mais tempo de constituição;

d) persistindo o empate, será realizado o sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG - CMDPI, em data a ser divulgada por meio de Resolução do Conselho.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## **8.8. ESTAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, na data prevista TABELA 1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, na internet iniciando-se o prazo para recurso, bem como, afixará nos murais informativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **8.9. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DA DECISÃO (ÕES) DO (S) RECURSO (S) E RESULTADO FINAL DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.9.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da Tabela 1, não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.9.2.** Os recursos serão apresentados por meio físico, pelo (a) representante legal da OSC ou seu procurador, na Central dos Conselhos, localizado à Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, conforme data estabelecida no cronograma disposto na Tabela 1, compreendendo os seguintes horários: 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, dias úteis.

**8.9.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**8.9.4.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**8.9.5.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:

a) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na tabela 1, com as informações necessárias à decisão final.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

b) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto na Tabela 1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

c) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, para análise e decisão final.

e) Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, que indeferir os recursos previstos na cláusula 9.2 deste edital.

**8.9.6.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio as decisões recursais proferidas e o resultados do processo de seleção.

**8.9.7.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com propostas classificadas (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, em conjunto com a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la a iniciar o processo de celebração.

## **8.10. ETAPA 6 – HOMOLOGAÇÃO**

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial da Prefeitura de Patrocínio, [www.portal.patrocinio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br), bem como, afixados nos principais órgãos públicos municipal. A homologação não gera direito para a



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocínio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocínio.mg.gov.br)

OSC à celebração das parcerias (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

## **8.11. ETAPA 7 – SESSÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DOS SELECIONADOS**

O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE DA PROPOSTA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI 002/2023</b></p> <p>TÍTULO DO PROJETO _____</p> <p>NOME DO PROPONENTE _____</p> <p>CNPJ _____</p> <p>Entregue em: ___/___/___ às ___h___ minutos</p> <p>Por: _____</p> <p>Recebido em: ___/___/___ às ___h___ minutos</p> <p>Por: _____</p> <p>É de inteira responsabilidade do proponente os documentos constantes dentro do envelope.</p>
---

**8.11.1.** Os selecionados deverão comparecer à sessão para abertura dos envelopes de documentação dos classificados dentro do número de vagas, na data e horário a ser estipulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, através de ofício de convocação, em posse do envelope de Documentação e dos documentos originais relacionados abaixo e certidões negativas vigentes para conferência de autenticidade dos mesmos.

**8.11.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC deverá regularizar sua



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocínio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocínio.mg.gov.br)

situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.11.3.** O envelope de Documentação deverá conter:

**Pessoa Jurídica**

- a) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- b) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- d) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (ANEXO V);
- e) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- f) Cópia de comprovante de endereço de sede no município de Patrocínio há, no mínimo, 01 (um) ano e da sede atual;
- g) Declaração de comprovante de endereço (ANEXO VI);
- h) Declaração de não impedimento (ANEXO VII);
- i) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VIII);
- j) Certificado de regularidade do FGTS, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- l) Certidões Negativas de Débito - CND Municipal, Estadual e Federal/INSS, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- m) Cópia do Registro da Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI;



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

n) Declarações do representante legal da Instituição, conforme informações que atendam os ANEXOS IX e X.

## **9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**9.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI.

**9.2.** No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.3.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**9.4.** As OSCs selecionadas deverão entregar o plano de trabalho impresso a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, situada a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, para anexá-lo ao Termo de Fomento.

**9.5.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art.38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PATA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: **02.01.10.05.08.241.0005.2.574.33.50.43.00.00**



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**10.2.** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**10.3.** O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, de acordo com o estabelecido no item 2.7 deste Edital.

**10.4.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.

**10.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso de Patrocínio por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

**10.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As liberações de recursos financeiros será efetuada conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho a ser depositada em conta corrente aberta pela entidade selecionada EXCLUSIVAMENTE para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o (a) proponente do projeto aprovado.

## **12. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital em conformidade com o art. 51



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocínio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocínio.mg.gov.br)

da Lei nº 13.019/2014, e somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.

**12.2.** Os pagamentos deverão ser realizados somente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**12.3.** As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.

**12.4.** Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.

**12.5.** Os recursos transferidos do Fundo Municipal do Idoso de Patrocínio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.

**12.6.** Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.

**12.7.** Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**12.8.** Como regra, utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o (a) proponente deverá apresentar justificativa prévia junto ao gestor da Parceria discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal do Gestor da Parceria.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**12.9.** Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do (a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.

**12.10.** As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com assinatura identificada.

**12.11.** Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.

**12.12.** O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao Fundo Municipal do Idoso de Patrocínio, em conta bancária a ser informada.

**12.13.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**12.14.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados á parceria:

a) aquisição de imóveis;



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

b) indenizações;

c) demais impedimentos da Lei nº 13.019/2014.

**12.15.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Patrocínio, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

### **13. CONTRAPARTIDA E BENS REMANESCENTES**

**13.1.** Não será exigida contrapartida com base na Lei do marco Regulatório nº 13.019/2014.

**13.2.** Os bens permanentes adquiridos com recursos transferidos serão doados a OSC ao final da parceria, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio – CMDPI, desde que utilizem os bens para posteriores projetos.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas no site [www.portal.patrocinio.mg.gov.br](http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br), sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

**14.2.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada ao CMDPI no endereço: Avenida João Alves do Nascimento, 1452, Patrocínio/MG.

**14.2.1** A resposta às impugnações caberá ao CMDPI juntamente com a Administração Pública.

**14.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br).

**14.3.1.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**14.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.7.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMDPI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**14.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDPI.

**14.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

**14.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**14.11.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

**14.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Patrocínio/MG, 19 de Julho de 2023

---

**Maiara Aparecida Iocca**  
***Presidente do Conselho Municipal dos***  
***Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG - CMDPI***



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL 02/2023 – CMDPI**  
(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Patrocínio/MG, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**AO CMDPI DE PATROCÍNIO/MG**

**Comissão de Seleção**

**Chamamento Público 001/2023**

Pelo presente, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ e com endereço na (o)  
\_\_\_\_\_, vem solicitar a  
inscrição da Organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que  
serão destinados ao objeto do Chamamento Público **002/2023/CMDPI**.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter social e sem fins  
lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no  
Chamamento Público.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**Chamamento Público nº 002/2023**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro e Validade (CMDPI):	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: ( )	Email:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): ( )
Período de Mandato da Diretoria: De ___/___/___ a ___/___/___		
<b>NOME DO PROJETO</b>		
Informar o título ou nome do projeto		
<b>EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA</b>		
Descrever qual (is) os eixos, diretrizes e ações prioritárias, em conformidade com a cláusula 2.2 e 2.3		
<b>APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC</b>		

<p>Descrever de forma sintética o objeto e o objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.</p>					
<p><b>OBJETO DA PROPOSTA</b></p>					
<p>Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).</p>					
<p><b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b></p>					
<p>Descrever a proposta demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto.</p>					
<p><b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b></p>					
<p>Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.</p>					
<p><b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b></p>					
<p>Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.</p>					
<p><b>FORMA DE EXECUÇÃO</b> (a tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto, com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc).</p>					
<p><b>Metas</b></p> <p>Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo</p>	<p><b>Ações</b></p> <p>Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode</p>	<p><b>Início e término</b></p> <p>Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.</p>	<p><b>Indicadores</b></p> <p>Unidade de medida do alcance de uma met. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser</p>	<p><b>Documentos para verificação</b></p> <p>Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores.</p>	<p><b>Período de verificação</b></p> <p>Prazo em que a meta deverá ser atingida.</p>

definido.	exigir a realização de mais de uma ação.		passível de verificação.	Ex: fotografia, lista de presença, banco de dados, planilha, etc.	
-----------	--	--	--------------------------	---	--

#### METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

<b>Meta:</b>
<b>Meta:</b>
<b>Meta:</b>
<b>Meta:</b>

#### QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:	Valor da Remuneração

\*Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de exemplo: Voluntário, CLT, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).

#### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Meta	Detalhamento de Despesa	Referência de Preços
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custo, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

13.019/2014.

**CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):**

Patrocínio/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante legal  
da Organização da Sociedade Civil



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
 Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**  
 (Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

<b>PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>		
Informar a razão social da organização da sociedade civil		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização da sociedade civil	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Registro/Inscrição de Programa CMDPI Patrocínio/MG:</b>	<b>Vigência do Registro/ Inscrição do Programa</b>	
Informar o nº do registro/inscrição do programa	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço da OSC</b>		
Informar o endereço em que a OSC está sediada.		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>		<b>Email</b>
Informar um telefone fixo com DDD		Informar o email da instituição
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)</b>		
Informar o nome completo do responsável		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº do R.G. do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD

<b>Período de mandato da diretoria</b>					
De ___/___/___ a ___/___/___					
<b>NOME DO PROJETO:</b>					
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>					
<b>2. OBJETO DA PARCERIA:</b>					
<b>3. OBJETIVOS DA PARCERIA:</b>					
<b>4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>					
Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa realidade, contribuindo para a sua modificação.					
<b>5. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>					
Estabelecer o prazo de execução das ações realizadas no âmbito da parceria (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). Sugere-se que o prazo de execução inicie com o recebimento da primeira parcela do recurso, informado em meses.					
<b>6. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:</b>					
Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto da parceria e a política ou programa executado/fomentado.					
<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b> (a tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto, com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc).					
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Início e término</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas.	Operações concretas a serem realizadas para o	Descrever a data de início e término de	Unidade de medida do alcance de uma met. É a forma de	Documentos que contém os elementos	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	cada uma das metas a serem realizadas.	aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	para verificação dos indicadores. Ex: fotografia, lista de presença, banco de dados, planilha, etc.
--	---	--	---	--

### PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

#### a) – Previsão de Receitas

Origem	Valor
<b>Repassé</b>	Valor repassado pelo município/Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
<b>Contrapartida</b>	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. <b>(Apenas se houver)</b>
<b>Total</b>	Valor somatório do repassé e contrapartida

#### b) – Previsão de Despesas

Nome da natureza da despesa	Origem do Recurso Repassé ou contrapartida	Valor Médio de Mercado* Média obtida por meio da ornamentação

Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

\*Juntamente com o plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

#### c) – CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

**d) – ASSINATURA DA OSC**

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**e) – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CMDPI)



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_(identificação da  
organização da sociedade civil – OSC), inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ (colocar o nº) e com endereço na (o)

\_\_\_\_\_  
(colocar o endereço completo) está ciente e concorda com as disposições  
previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e em seus anexos, bem  
como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade  
das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## ANEXO V RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_(identificação da  
organização da sociedade civil – OSC), inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_ (colocar o nº) e com endereço na (o)  
\_\_\_\_\_  
(colocar o endereço completo), possui como dirigentes eleitos e em mandatos  
vigentes os seguintes associados.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF	ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contato de locação/escritura.

Por verdade, firmo a presente declaração.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaro, para devidos fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e situado no endereço \_\_\_\_\_ (completo) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com defeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Patrocínio;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a \_\_\_\_\_ (identificação da organização da sociedade civil – OSC):

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) irá tratar ou irá adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: Marque um “X” a opção em que se enquadra a organização da sociedade civil.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

## ANEXO IX DECLARAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_ (Nome da organização da sociedade civil), sediada no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante legal



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)

Função na entidade proponente do projeto

## ANEXO X DECLARAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_ (Nome da organização da sociedade civil), sediada no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal de Patrocínio, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Patrocínio/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo do Representante legal  
Função na entidade proponente do projeto  
CPF



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018  
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG  
[conselhosds@patrocinio.mg.gov.br](mailto:conselhosds@patrocinio.mg.gov.br)